



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1114, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

LEI Nº 1114, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, por interesse público e utilidade pública, por via amigável ou judicial os imóveis que específica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por meio do competente decreto, por absoluto interesse e utilidade pública, de forma judicial ou amigável para o fim de permitir a Municipalidade a reformar e ampliar uma Escola Pública Municipal, no Povoado Mutuns, em Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, o imóvel abaixo discriminado:

I – Local: ÁREA RURAL DE TEOTÔNIO VILELA

UF: AL

Informações da área que será desapropriada:

Informações da área que será desapropriada:

Perímetro: 190,00 m

Área: 1.200,00 m²

Hectares: 0,12 há

Tarefas: 0,3966 Tarefas

II - DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A, de coordenadas 778842.00 m E e 8897674.00 m S; segue confrontando com a lateral direita com a Rua projetada com uma distância de 15,00m este definido como frente do bem imóvel seguindo até o Vértice B, de coordenada 778827.00 m E e 8897670.00 m S segue confrontando pela lateral direita com terreno com proprietário ignorado com Rua Pedro Cavalcante, nº 156, Centro – Fone/Fax (82) 3543-1365 – CEP. 57265-000 – Teotônio Vilela – AL, CNPJ nº 12.842.829/0001-10 – E-mail. gabinetepmtv@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1114, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

uma distância de 80,00m até o vértice C de coordenadas 778846.00 m E e 8897595.00 m S e segue confrontando pela lateral direita com terreno existente com uma distância de 15,00m até o Vértice D de coordenadas 778861.00 m E e 8897597.00 m S e segue confrontando pela lateral direita com a escola Municipal de Ensino Básico Manoel Lourenço da Silva com uma distância de 80,00m até o vértice A marco inicial desse memorial de coordenadas 778842.00 m E e 8897674.00 m S;

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A desapropriação da presente lei, far-se-á na sua forma amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - A desapropriação da presente lei, dispensa licitação por tratar-se de matéria de relevante interesse público, relevância social e, especialmente, utilidade pública.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Teotônio Vilela/Alagoas, 17 de Agosto de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
PREFEITO

A presente Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 17 de Agosto de 2020.

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO